

PROJETO DE LEI Nº 204/2017

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20175129
18/12/2017 15:51
Documento ML - PLO 344/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

040100		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2094.0000	– SAMS – Administração Geral		
(003) 3.1.90.13.00	– 01.310.000	– Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
10.301.0004.2103.0000	– SAMS – Atenção Básica Medicina		
(012) 3.1.90.11.00	– 05.300.009	– Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
(013) 3.1.90.13.00	– 01.310.000	– Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
(015) 3.3.90.04.00	– 01.310.000	– Contr. Prazo Determinado – P. Civil	R\$ 5.000,00
(018) 3.3.90.30.00	– 05.300.009	– Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(022) 3.3.90.39.00	– 05.300.009	– Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
10.301.0004.2104.0000	– SAMS – Atenção Básica Odontologia		
(023) 3.1.90.11.00	– 01.310.000	– Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 20.000,00
(024) 3.1.90.13.00	– 01.310.000	– Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(026) 3.3.90.30.00	– 02.300.014	– Mat. de Consumo – FMS – Sorria SP	R\$ 10.000,00
10.301.0004.2483.0000	– PSF – Programa Saúde da Família		
(030) 3.1.90.11.00	– 05.300.007	– Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 80.000,00
(031) 3.1.90.13.00	– 05.300.007	– Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
(033) 3.3.90.39.00	– 05.300.007	– Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
10.302.0004.2103.0000	– SAMS – Atenção Básica Medicina		
(034) 3.3.90.30.00	– 05.300.011	– Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(035) 3.3.90.39.00	– 05.300.011	– Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
10.302.0004.2105.0000	– Atenção Básica – Pronto Atendimento		
(038) 3.3.90.30.00	– 02.300.013	– Material de Consumo SAMU	R\$ 10.000,00



10.302.0004.2497.0000 – Transferência SUS	
(040) 3.3.50.39.00 – 05.300.003 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 220.000,00
10.303.0004.2106.0000 – SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico	
(041) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 25.000,00
(042) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária	
(047) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 20.000,00
(049) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(050) 3.1.90.13.00 – 05.300.006 – Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
10.305.0004.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica	
(058) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 40.000,00
(061) 3.1.90.13.00 – 05.300.008 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
(060) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
(067) 3.3.90.39.00 – 05.300.008 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna	
(069) 4.6.90.71.00 – 01.310.000 – Princ da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 16.000,00

Art. 2º. O presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, com a seguinte classificação orçamentária:

040100	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.122.0004.2416.0000 – Sentenças Judiciais		
(070) 3.1.90.91.00 – 01.310.000 – Sentenças Judiciais		R\$ 170.000,00
10.122.0004.2094.0000 – SAMS Administração Geral		
(008) 4.4.90.51.00 – 01.310.000 – Obras e Instalações		R\$ 15.000,00
10.301.0004.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente		
(010) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 40.000,00
10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina		
(011) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil		R\$ 250.000,00
(016) 3.3.90.30.00 – 01.310.000 – Material de Consumo		R\$ 85.000,00
(019) 3.3.90.33.00 – 01.310.000 – Passagens e Despesas de Locomoção		R\$ 25.000,00
(020) 3.3.90.36.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF		R\$ 40.000,00
(021) 3.3.90.39.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ		R\$ 150.000,00
10.301.0004.2303.0000 – Aquisição de Veículos		
(029) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 99.000,00

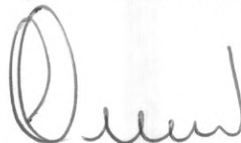


10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária
(048) 3.1.90.11.00 – 05.300.006 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 10.000,00

10.304.0004.2500.0000 – CAPS – A/D
(057) 4.4.90.52.00 – 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 2.152/2017
Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 204 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa destinada a suprir dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, em razão da insuficiência de saldos.

O projeto em questão cuida da suplementação de dotações também destinadas a pagamento de salários, obrigações patronais, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros, pois os saldos são insuficientes.

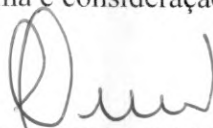
É oferecida como recurso orçamentário, a anulação de dotação própria da Autarquia.

De esclarecer aos senhores Vereadores que o valor da despesa ocorrerá com recurso do próprio Município.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade nos termos da legislação vigente.

Diante dessa exposição, respeitosamente, solicitamos dessa Egrégia Casa, que o presente projeto de lei seja deliberado em regime Urgência Especial, na forma da legislação vigente.

Sendo o que nos apresenta para o instante desde já endereçamos os testemunhos de estima e consideração.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

